



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 11 DE ABRIL DE 2007.**


**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – definir as prioridades da política municipal do idoso;
- II – aprovar a política municipal do idoso;
- III – formular estratégias e controle de execução da política do idoso;
- IV – implementar a política municipal do idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;
- V – avaliar, elaborar propostas e oferecer subsídios que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal do idoso, nos tópicos da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga, através de emendas que a atualizem;
- VI – examinar e viabilizar alternativas da participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações;
- VII – promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

  
*Pedro Costa Filho*  
*Prefeito Municipal*